

Atos Oficiais – Câmara Municipal de Ipatinga

Lei nº 5.278, de 24 de fevereiro de 2026.

“Institui diretrizes para a promoção da formação continuada em estratégias de ensino voltadas a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Municipal de Ensino de Ipatinga e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, com fundamento no § 5º do artigo 209 do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para incentivar a formação continuada dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ipatinga, com foco na qualificação do atendimento aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei têm por objetivo:

I – estimular a atualização permanente dos profissionais da educação em práticas pedagógicas voltadas aos estudantes com TEA;

II – promover a disseminação de conhecimentos sobre inclusão, comunicação, comportamento e metodologias de ensino;

III – fortalecer o atendimento educacional inclusivo, alinhado às recomendações técnicas e legais.

Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se como formação continuada toda atividade educativa, presencial ou virtual, destinada ao aperfeiçoamento teórico, prático ou metodológico dos profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado, a seu critério, a desenvolver ações, programas, parcerias ou protocolos destinados à promoção da formação continuada tratada nesta Lei, respeitada a organização administrativa e orçamentária do Município.

Art. 5º As ações eventualmente adotadas poderão contemplar temas como:

I - fundamentos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - práticas de ensino estruturado;

III - comunicação alternativa e aumentativa;

IV - estratégias para manejo de comportamentos;

V - práticas pedagógicas inclusivas;

VI - elaboração de planos educacionais individualizados (PEIs);

VII - integração entre escola, família e rede de apoio;

VIII - legislação sobre educação inclusiva.

Parágrafo único. A definição dos conteúdos, formatos, periodicidade e responsáveis pela execução caberá exclusivamente ao Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, caso entenda necessário, para melhor alcance de seus objetivos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipatinga, 24 de fevereiro de 2026.

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: No uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria e que constam nos autos do Processo nº 06/2026, Credenciamento nº 04/2026, que tem por objeto o credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuado de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional quando necessário, praticando o desconto mínimo de 12,93% (doze vírgula noventa e três por cento) sobre o preço do dia dos bilhetes ofertados pelas companhias aéreas **RATIFICO** os atos praticados pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 32/2025, **HABILITO** a empresa **CERRADO VIAGENS LTDA**, sob CNPJ nº **26.722.189/0001-10** credenciando-a fornecer o objeto do credenciamento para que produza os efeitos legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2023, Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga e demais normas pertinentes e **HOMOLOGO** o referido processo. Ipatinga, 02 de março de 2026. Werley Glicério Furbino de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Credenciada: CERRADO VIAGENS LTDA

Vigência: da publicação no PNCP até o dia 31/12/2026.

DADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 06/2026

Credenciamento: 04/2026

Objeto: Credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuado de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem quando necessário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total estimado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR: Gerência de Informações Técnicas e Sociais